



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO I – MATERIAL DE CONSUMO (FERRAMENTAS)

PLANILHA DE PREÇO A SER PEENCHIDA PELA LICITANTE

ITEM	QTD.	REF.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	UND	<b>ALICATE</b> de pressão 10		
02	03	UND	<b>ALICATE</b> universal 8		
03	10	UND	<b>ANCINHO</b> curvo para jardinagem em chapa de ferro, 14 dentes, com cabo de madeira de 1,50 cm		
04	10	UND	<b>ARCO DE SERRA</b> Regulável de 12 Polegadas		
05	15	UND	<b>BOBINA DE FIO De Nylon</b> quadrado 3.0 Mm 2 Kg 200 metros- para roçadeiras.		
06	18	UND	<b>CARRINHO DE MÃO</b> em chapa metálica, Pneu com câmara, capacidade de 90 litros, com braços metálicos.		
07	10	UND	<b>CAVADEIRA ARTICULADA</b> com cabo de madeira de 1,50 CM.		
08	10	UND	<b>CAVADEIRA ARTICULADA</b> com cabo de madeira de 1,20 CM.		
09	03	UND	<b>CHAVE GRIFO</b> com cabo emborrachado de 48 polegadas.		
10	03	UND	<b>CHAVE</b> Para Tubos 10		
11	01	UND	<b>COMPRESSOR DE AR</b> , pressão de operação máxima: 125 lbf/pol <sup>2</sup> (psi) reservatório: 100 litros, potência: 2 CV /1,5 KW, tensão: 127/ 220 Volts		
12	10	UND	<b>CORRENTE</b> cortante em aço para motosserra, passo 3/8, 36 dentes.		
13	06	UND	<b>CORRENTE</b> cortante em aço, para moto podadora 1.1, tamanho elos 3/8 Polegadas, Para Sabre de 10 polegadas.		
14	15	UND	<b>CORRENTE</b> cortante em aço para motosserra 42 dentes e 02 guias		
15	30	UND	<b>ENXADA</b> em aço carbono, 296 mm, cabo de madeira de 1,50 CM.		
16	04	UND	<b>FACA</b> com bainha 14		
17	30	UND	<b>FACÃO</b> em aço para mato de 20 Polegadas, cabo de madeira.		
18	10	UND	<b>FOICE</b> roçadeira em aço, com olho de 32 mm, com cabo de madeira de 1,20 CM.		



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



19	15	UND	<b>FORCADO CURVO</b> 04 (quatro) dentes com cabo de madeira de 1,20 Cm		
20	15	UND	<b>FORCADO RETO</b> em aço 4 (quatro) dentes, com cabo de 1,20 CM		
21	01	JOGO	<b>JOGO COM 17 PEÇAS DE CHAVES</b> Combinadas de 06 a 32 Milímetros		
22	02	UND	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b> , tensão 127 Volts, Potência 2,2 kW		
23	80	UND	<b>LIMA CHATA</b> uso: desbaste rápido, materiais ferrosos/não ferrosos, aplicação: limpeza ferramentas mecânicas e ferramentaria, comprimento: 14 pol, tipo: bastarda		
24	50	UND	<b>LIMA</b> chata para enxada de 8 com cabo		
25	80	UND	<b>LIMA MANUAL</b> , tipo: "bastarda; formato: redonda, comprimento: 10" pol.		
26	05	UND	<b>MARRETA</b> oitavada com cabo de 10 Kg		
27	10	UND	<b>MARTELO unha carpinteiro 370 g</b>		
28	01	UND	<b>MOTO ESMERIL</b> bivolts, tensão de alimentação: 110/220 Volts, potência absorvida: 350W		
29	05	UND	<b>MOTOPODA A COMBUSTÃO PROFISSIONAL</b> Especificações: Capacidade de tanque de combustível (l): 0.44; Cilindrada (cm <sup>3</sup> ): 25.4; Rot. Lenta (rpm): 2800; comprimento do sabre (cm): 30; Rot. Máx. (rpm): 10500; Corrente: 3/8" P Pico Micro (63 PM); Potência (kW/cv): 0.95/1.3; Peso Kg: 6. Itens Inclusos 1 Manual em português; Peças e kit de ferramentas; 1 Galão medidor para mistura de combustível; 1 Haste de material anticorrosivo; 1 Alça de duplo suporte conforme especificação do fabricante. Todos os objetos deverão ser adquiridos conforme as embalagens e especificações do fabricante		
30	04	UND	<b>MOTOSSERRA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO</b> Especificações: Capacidade do tanque de combustível 685 cm <sup>3</sup> (0,685L) Cilindrada (cm <sup>3</sup> ): 59,0; Peso (Kg): 5.6; Potência (Kw/cv): 3.4; Rot. Lenta (rpm): 2.500; Rota Máx. (rpm): 10000; 1 Manual em português; Peças e kit de ferramentas; 1 Protetor do sabre; 1 Galão medidor para mistura de combustível; Todos os objetos deverão ser adquiridos conforme as embalagens e especificações do fabricante.		
31	04	UND	<b>MOTOSSERRA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO:</b> capacidade do tanque (l): 0825; cilindrada (cm <sup>3</sup> ): 91.6, Peso (Kg): 7.3; Potência (kW/cv): 5.2/7.1; Rot. Lenta (rpm): 2500; Rot. Máx. (rpm): 13000 sabre RS/ 12000 sabre D.1 Manual em português;		



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



			Peças e kit de ferramentas; 1 Protetor do sabre; 1 Galão medidor para mistura de combustível; Todos os objetos deverão ser adquiridos conforme as embalagens e especificações do fabricante.		
32	20	UND	PÁ DE BICO em aço de 10 Polegadas, cabo de madeira de 1,30 CM.		
33	10	UND	PICARETA EM AÇO, com cabo de 90 CM, 4 libras com olho de 70 x 45mm.		
34	15	UND	<b>ROÇADEIRA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO</b> Especificações: Cilindrada mínima cm <sup>3</sup> : 35, potência (kw/cv): 1,5 kw/ 2,0 hp ou superior; velocidade máxima na potência: 7.500 rpm ou superior; velocidade na lenta: 2.500 rpm ou inferior; volume do tanque de combustível (l): 0.55 ou superior Itens Inclusos 1 Cubo para Nylon de 3 mm pleno; 1 Lâmina tipo faca de 2 a 4 pontas; 1 Manual em português; Peças e kit de ferramentas; 1 Protetor de grama; 1 Galão medidor para mistura de combustível; 1 Guidão ajustável para apoio das duas mãos com distância dos braços com ângulos próximos a 45º; 1 Haste de material anticorrosivo; <b>1 Alça de duplo suporte conforme especificação do fabricante. Todos os objetos deverão ser adquiridos conforme as embalagens e especificações do fabricante.</b>		
35	05	UND	SERROTE para carpinteiro 26		
36	05	UND	TARRAXA manual para tubo 1/2		
37	02	UND	TESOURA para cortar vergalhão 24 polegadas		
38	01	UND	TORNO DE BANCADA n° 6 fixo		
39	04	UND	TRENA DE BOLSO 10 metros freio duplo		
40	04	UND	TRENA Longa de Fibra em Arco de 100 Metros		
41	40	UND	VASSOURA DE JARDINAGEM em aço, regulável com 22 dentes, com cabo de madeira de 1,20 CM.		
42	40	UND	VASSOURÃO DE PIAÇAVA de 40 CM de largura e com cabo de madeira de 1,20 CM		



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



43	01	UND	VULCANIZADOR PARA CÂMARA DE AR 400 Watts, 127 Volts.		
				<b>TOTAL</b>	

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

**Declaramos** que no valor desta proposta estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**Declaramos** que, se vencedores do presente certame, atenderemos a todas as condições previstas neste Edital e em seus anexos, para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Para efeito de recebimento de créditos, se vencedores da licitação, informamos:

Nome do Banco:

Código da Agência:

Número da Conta Corrente:

Itaúbal, xx de xxxxxx de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo/ carimbo/ CNPJ



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**ANEXO II : MODELO DA PROPOSTA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
Central de Licitações - CL/PMI  
Ilmo. Senhor(a) Pregoeiro(a) da CL/PMI

Razão Social da licitante: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ (Rua, avenida, n.º, Bairro, CEP, Telefone, e-mail),

1. apresenta proposta para a formação Registro de Preços para eventual Aquisição de Ferramentas a serem utilizadas para limpeza e manutenção das áreas urbanas do Município de Itaúbal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, – que integra o presente Edital, independente de sua transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, (por extenso)

Obs.: Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens ofertados observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, indicando marca e fabricante do produto ofertado.

**PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto será realizada de forma parcelada e em conformidade com a demanda requisitada, sendo que o primeiro fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da requisição emitida pela Administração contratante, e os demais fornecimentos deverão ser efetuados em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da efetiva requisição.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2.1 do Edital.

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco: XXX

Agência: XXX Conta corrente: XXX

**Declaro:**

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante  
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**ANEXO III : MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022-CL/PMI**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante



**ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022- CL/PMI

\_\_\_\_ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: \_\_\_\_ (empresa licitante), CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão Eletrônico n.º /2022, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º /2022, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º /2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º /2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º /2022.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º /2022.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º /2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º /2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º /2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante



**ANEXO VII: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2022-CL/PMI**

PROCESSO N.º XXXXXXXX/2022-PMI  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022  
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ITAUBAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Avenida Laurita Almeida Barbosa, na cidade de Itaubal/AP, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças, **DÉA MARIA PICANÇO MACHADO**, inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_2021**, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, processo administrativo n.º \_\_\_\_/2021-PMI, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º /2021-CL/PMI**, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), do Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 9.488/2018 e do Decreto Municipal n.º 114/2019-GAB/PMI, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por a formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de Ferramentas a serem utilizadas para limpeza e manutenção das áreas urbanas do Município de Itaubal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, – que integra o presente Edital, independente de sua transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. ( §4º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93).

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL (R\$)					

(...)

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

<b>1º Classificada – Empresa detentora da ARP</b>			
CNPJ:		Razão Social:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:		Fax:	
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG n.º/Orgão Expedidor/UF:		CPF n.º:	

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo aqueles que a legislação amparar.

2.4. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Ordem de Classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL

(...)

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação;

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ITAUBAL, que exercerá suas atribuições por intermédio da Central de Licitações – Coordenadoria de Licitações.

### 5. DO LOCAL, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Consoante consta consignado no Termo de Referência, anexo I deste Edital, a entrega do objeto do respectivo Termo será efetuada de forma parcelada e em conformidade com a demanda requisitada;

5.2. O primeiro fornecimento do objeto do respectivo Termo deverá ser realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data da requisição emitida pela Administração contratante, e os demais



fornecimentos deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis, também contados da efetiva requisição, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;

5.3. A Empresa deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo e em embalagem original, no local determinado pelo órgão demandante, conforme Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

5.4. Os produtos serão recebidos de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital, e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, salvo quando se tratar do gênero alimentício pão, quando se exigirá que a troca seja imediata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) **Definitivamente:** por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

5.8. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.9. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

#### 5.10. QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.10.1. Deverão ser fornecidos produtos de 1ª qualidade e acondicionados de forma a manter as suas características de conservação;

### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Nos termos da Legislação aplicada à matéria, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Central de Licitações - CL/PMI e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.4. De acordo com a legislação aplicada a matéria, após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à(s) empresa(s) adjudicatária(s), até o 30º (trigésimo) dia, a entrega e recebimento definitivo do objeto fornecido, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme consta no Termo de Referência, anexo I do Edital;

7.1.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente fornecido, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT).

7.1.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto deste certame;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = \frac{TX}{365 \times 100}$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no Decreto nº 114/2019-GAB/PMI, obriga-se a:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

8.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

8.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP;

8.1.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de aderir a esta Ata, conforme item 6.1.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. Cabe ao órgão participante, além dos incisos consignados na legislação aplicada à matéria, o que se



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



segue:

- a) Deverá tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;
- c) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;
- d) Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços- ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento dos produtos e;
- e) Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

**10.1A** A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:

- a) Providenciar a atualização imediata dos números de telefone, bem como o endereço de e- mail sempre que houver alterações destes;
- b) Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Central de Licitações, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);
- c) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme **item 6.1**.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**11.2.** Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente**;

c) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As sanções previstas nas alíneas a, e, e f do item 11.3 poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;

11.7. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos Contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

11.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

11.9. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei n.º 9.784/99;

11.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



11.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos **itens 11.09 e 11.10**, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da notificação;

11.12. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- f) A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## 13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º /2021-CL/PMI** e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo;

14.5. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem 14.3. serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Itaubal-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Déa Maria Picanço Machado  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Beneficiária da ARP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022 – \_\_\_\_/PMI

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAUBAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, ABAIXO DECLARADOS:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ITAUBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da [Nome do Órgão], com sede na Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de Itaúbal/AP, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por seu (sua) titular, Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **Contratante** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo (a), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **Contratada**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXX/2021/PMI, e em observância às disposições do 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 9.488/2018 e do Decreto Municipal n.º 114/2019-GAB/PMI, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Ferramentas a serem utilizadas para limpeza e manutenção das áreas urbanas do Município de Itaúbal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, - que integra o presente Edital, independente de sua transcrição., do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2021-CL/PMI, na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2021 e conforme quantitativos e valores abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O fornecimento do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, em seu anexo (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação e na proposta firmada pela Contratada, constante no Processo Adm n° \_\_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_\_, que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, naquilo que não o contrariar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária da \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_, Ação: \_\_\_\_\_, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago de acordo com o regular recebimento do objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO.

5.1. Pela aquisição do objeto do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, a Contratante ficará obrigada ao pagamento do valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) à Contratada.

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, a entrega e recebimento definitivo do objeto fornecido, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme consta no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º /2021-CL/PMI;

5.2.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente fornecido, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT).

5.2.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto deste certame;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

5.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

I = (TX/100)

365



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. Consoante consta consignado no Termo de Referência, anexo I deste Edital, a entrega do objeto do respectivo Termo será efetuada de forma parcelada e em conformidade com a demanda requisitada;
- 6.2. O primeiro fornecimento do objeto do respectivo Termo deverá ser realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data da requisição emitida pela Administração contratante, e os demais fornecimentos deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis, também contados da efetiva requisição, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 6.3. A Empresa deverá fazer fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo e em embalagem original, no local determinado pelo órgão demandante, conforme subitem do Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.
- 6.4. Os produtos serão recebidos de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência;
- 6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital, e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, salvo quando se tratar do gênero alimentício pão, quando se exigirá que a troca seja imediata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
  - b) **Definitivamente:** por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;
- 6.8. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.9. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. Deverão ser entregues de acordo com o que determina o Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Os critérios de acompanhamento e de fiscalização do objeto deste Pregão são os previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º /2021-CL/PMI, a seguir:



- a) Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- d) Durante o período de fornecimento do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

##### **9.1. São obrigações da Contratante, as consignadas aqui e no Termo de Referência, independente de sua transcrição:**

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- 9.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 9.1.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste Edital dentro das normas estabelecidas;
- 9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 9.1.7. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- 9.1.8. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.1.9. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos produtos, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

##### **9.2. São obrigações da Contratada, além de não poder subcontratar o objeto do contrato, as consignadas aqui e no Termo de Referência, independente de sua transcrição:**

- 9.2.1. Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 9.2.2. Responsabilizar-se pela guarda e armazenamento dos gêneros alimentícios, sem ônus para a Administração contratante, até a sua entrega definitiva;
- 9.2.3. Repor ou substituir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado no Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.2.4. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do produto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



9.2.5. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até o local indicado no Termo;

9.2.6. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

9.2.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

9.2.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

9.2.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.2.10. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.2.11. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo;

9.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

9.2.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

9.2.14. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

9.2.16. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os produtos objeto do Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9.2.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;

11.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira,



prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 79 e 80 da lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do disposto na cláusula décima terceira;

12.1.1. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

12.1.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

13.2. Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**

c) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada

oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As sanções previstas nas alíneas **a**, **e**, e **f** do **item 13.3** poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99.

**13.7.** A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos Contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

**13.8.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

**13.9.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei n.º 9.784/99;

**13.10.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**13.11.** Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos **itens 13.09 e 13.10**, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da notificação;

**13.12.** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**13.13.** Deve-se, ainda, observar as sanções emanadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico em síntese

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

16.1. Fazem parte integrante deste TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2021-CL/PMI;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência e apêndices;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Ferreira Gomes, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaubal-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS: